



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.194, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Extingue o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Social, da Lei Complementar nº 5.798, de 11 de julho de 2019 e suas alterações”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo em comissão, denominado Coordenador de Comunicação Social, do art. 6º da lei municipal 5.798, de 11 de julho de 2019 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de outubro de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado em: 06 / 10 / 22
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1538 Pág. 110

Publicado em: 20 / 10 / 22
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1547 Pág. 02
(errata).